

MINUTA PADRÃO - MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 0153/2025

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

1. PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ - COSAM, LOCALIZADA NA RUA REGENTE FEIJÓ, 166 - VILA BOCAINA MAUÁ – SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 57.571.275/0013-36, O MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP 09060-870, no Departamento de Compras, até o dia 07/08/2025, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

¹https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ

COLETA DE PREÇOS N° 0153/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ

COLETA DE PREÇOS N° 0153/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1 - Os envelopes (ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5 - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exeqüibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6 - Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, os Proponentes devem apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7 - A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESAVENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1 - A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1 - O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2 - Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3 - O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1 - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2 - Estadual; e,

4.6.3 - Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.6.4 - Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.7 - Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.10.1. - A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):
ILC = AC/PC
- Índice de Liquidez Geral (ILG):
ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)
- Grau de Endividamento Geral (EG):
EG = (PC + PNC) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.10.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.11 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

4.12 - Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13 - Declaração (com logotipo da empresa), “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do (Anexo VI).

4.14 - Declaração de não impedimentos, conforme (Anexo VII).

4.15 - Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo (Anexo V).

4.16 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.16.1 - Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.17. Questionário de “*DueDiligence de Compliance*” de fornecedores devidamente preenchido (Anexo XV).

4.18 Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

4.19 Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

4.20 Certificação de órgão competente, quando cabível.

4.21 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.22 Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).

5. VISTORIAS

5.1 As vistorias deverão ser agendadas com antecedência de 03 dias da data da entrega dos Envelopes, pelos e-mails: jaqueline.gerbase@hospitalnardini.org.br em copia o e-mail: compras.nardini@hospitalnardini.org.br, no horário das 08hs às 16hs, de segunda a sexta feira.

5.2 Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3 No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC – Complexo de saúde Mauá, Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini - COSAM, que acompanharam a vistoria, com o “*DE ACORDO*” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4 A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4 A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2 A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3 Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5 Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7 Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8 O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 98.599,08 (noventa e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.183.188,96 (um milhão cento e oitenta e três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Complexo de Saúde Mauá - COSAM, nos termos regimentais.

7.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3 O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4 Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6 As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9 Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexistência da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11 O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.12 Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderão ser enviado no e-mail: marco.pacheco@hospitalnardini.org.br e compras.nardini@hospitalnardini.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP 09060-870, no Departamento de Compras, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas

9.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3 Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4 Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5 Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1 Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP 09060-870, no Departamento de Compras da Fundação do ABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP 09060-870, das 08:00 às 16:00 horas.

11.2 Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3 A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

11.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação do ABC – Complexo de Saúde Mauá, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1 A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, CEP 09060-870, no **Departamento de Compras**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.4 No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2 Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;

ANEXO XV - QUESTIONÁRIO DE “*DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE*” DE FORNECEDORES;

ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS A SEREM REALIZADOS NAS BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES DOS DOADORES, NAS AMOSTRAS DE SANGUE DOS RECEPTORES E REALIZAÇÃO DE TIPAGEM DAS MÃES E RECÉM-NASCIDOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI.

1 – OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de empresa para fornecimento de sangue e hemocomponentes, e prestação de serviços especializados no gerenciamento e execução das atividades da agência transfusional, compreendendo a realização dos serviços de exames pré-transfusionais a serem realizados nas bolsas de sangue e hemocomponentes dos doadores e nas amostras de sangue dos receptores, nos termos da Legislação e Regulamentos Vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e realização de tipagem das mães e recém-nascidos, para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, conforme as seguintes especificações:

1.1 HEMOCOMPONENTES PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, NAS QUANTIDADES MENSAS ESTIMADAS:

TRANSFUSÕES POR TIPO	MÉDIA MENSAL
CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	273
CONCENTRADO DE PLAQUETAS	67
PLASMA FRESCO CONGELADO	98
CRIO PRECIPITADO	2

TIPAGEM	MÉDIA MENSAL
MÃE	180
RN	220

1.2 O quantitativo descrito no Item 1.1, corresponde a estimativa mensal e pode sofrer alterações em decorrência da sazonalidade e demais condições inerentes aos serviços hospitalares e de urgência e emergência e para evitar a descontinuidade dos serviços e sanções contratuais cabíveis, é de responsabilidade da contratada o cálculo e manutenção do estoque de segurança segundo parâmetros e normativas vigentes para a atividade.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Complexo de Saúde de Mauá – COSAM foi concebido com objetivo de cuidar da saúde das pessoas. Desta forma, a contratação de serviços especializados no gerenciamento e execução das atividades da agência transfusional visa garantir o atendimento hemoterápico, em conformidade com o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos constante da Portaria nº158, de 04 de fevereiro de 2016, do Ministério da Saúde (MS) ou legislação que venha a substituí-la e obedecidos os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de hemoterapia definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos regulamentadores Federais, Estaduais e/ou Municipais.

O presente Termo de Referência traz o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para a consecução dos objetivos estratégicos do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, que integra o Complexo de Saúde do Município de Mauá – COSAM.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A empresa contratada deverá manter corpo funcional próprio, devidamente habilitado e especializado para execução dos serviços objeto da presente Coleta de Preços, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e legislações pertinentes, os quais não terão qualquer vínculo com a Contratante.

3.2 – O serviço de hemoterapia deve indicar representantes para constituição de um comitê transfusional multidisciplinar do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, responsável pela elaboração de protocolos para orientar e gerenciar as indicações, o uso e o descarte dos componentes sanguíneos, entre outras atividades pertinentes.

3.3 – A empresa contratada deverá fornecer todos os hemoderivados necessários ao pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, com garantia de abastecimento por 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, dimensionando adequadamente seus estoques, fornecendo diariamente à contratada um relatório de nível de estoque com os quantitativos detalhados por hemocomponente.

3.4 – Os materiais de coleta de sangue e realização de exames, dentre outros, necessários para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e execução da agência transfusional, todos de comprovada qualidade, deverão sempre que possível ser registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente, e apresentados à contratante que, quando necessário e a seu critério, verificará a procedência e forma de utilização.

3.5 - Responder pelo monitoramento das condições prediais da área cedida para o funcionamento da agência transfusional, se comprometendo a notificar e solicitar, em tempo hábil, os reparos necessários, bem como não realizar qualquer mudança de infraestrutura no espaço sem a prévia anuência da contratante.

3.6 – Responder pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao funcionamento da agência transfusional, sejam eles próprios ou cedidos pela contratante.

3.7 – Responder por todos os procedimentos de biossegurança e hemovigilância, relacionados aos hemoderivados, incluindo os equipamentos de informática necessários para sua implementação, comprometendo-se a inserir os dados nos sistemas de informação a serem indicados pela contratante.

3.8 – Responder pela segurança dos equipamentos em uso na agência transfusional, bem como por danos, avarias ou furtos que possam vir a ocorrer, comprometendo-se a executar a reposição, quando houver ocorrência com equipamentos cedidos pelo Contratante, de item idêntico ou valor em pecúnia equiparado a produto novo com as mesmas especificações.

3.9 - Responsabilizar-se pelo transporte adequado de todo insumo e equipamento que venha a ter vinculação com a prestação do serviço a ser avençado no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, sem imputação de qualquer ônus ao Contratante.

3.10 - Apresentar escala de trabalho, com quadro especializado de pessoal a cumprir com as necessidades da Contratante, levando-se em conta a imprescindibilidade em se manter o serviço de modo ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.

3.0. Comunicar à Contratante toda ocorrência verificada por seus funcionários, mediante apresentação de relatório técnico subsidiado, donde serão explicitadas as possíveis causas que geraram o fato, bem como as providências que devem ser adotadas para solução da questão.

3.1. Promover recolocação de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Memorial Descritivo.

3.2. Atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade da informação do destino dos hemocomponentes preparados para transfusão, com fins de rastreabilidade e informação sobre a ocorrência de reações transfusionais.

3.3. A empresa contratada deverá atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade de informar dados mensalmente à Vigilância Sanitária, seguindo o modelo denominado “Boletim Mensal de Produção de Serviços Hemoterápicos”.

3.4. O serviço de hemoterapia deve ter protocolos escritos, definindo o tipo de controle a ser feito em cada hemocomponente, a amostragem e os parâmetros mínimos esperados para cada item controlado.

3.5. Quando os testes sorológicos de um doador de sangue apresentarem soroconversão, os casos suspeitos por transfusão sanguínea deverão ser investigados e notificados pela empresa contratada em conjunto com a contratante.

3.6. A empresa contratada deve garantir que todas as solicitações para transfusão de sangue ou hemocomponentes, as coletas de amostras de pacientes e os testes pré-transfusionais deverão obedecer ao disposto no Regulamento Técnico de Procedimentos

Hemoterápicos constante da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2.016, do Ministério da Saúde.

3.7. A empresa contratada deve garantir que a identificação de Anticorpos Irregulares, bem como de Eluato, devem ser realizadas na agência transfusional, bem como a Tipagem Sanguínea das mães e dos recém-nascidos do Hospital de Clínicas “Dr. Radamés Nardini”.

3.8. A empresa contratada deve garantir continuidade ao Programa de Avaliação Externa de Qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

3.9. A empresa contratada deve elaborar procedimentos operacionais de todas as atividades realizadas na agência transfusional, de acordo com as normas vigentes editadas pelo Ministério da Saúde.

3.10. Comunicar à Contratante toda ocorrência verificada por seus funcionários, mediante apresentação de relatório técnico subsidiado, donde serão explicitadas as possíveis causas que geraram o fato, bem como as providências que devem ser adotadas para solução da questão.

3.11. Promover recolocação de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Memorial Descritivo.

3.12. Atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade da informação do destino dos hemocomponentes preparados para transfusão, com fins de rastreabilidade e informação sobre a ocorrência de reações transfusionais.

3.13. A empresa contratada deverá atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade de informar dados mensalmente à Vigilância Sanitária, seguindo o modelo denominado “Boletim Mensal de Produção de Serviços Hemoterápicos”.

3.14. O serviço de hemoterapia deve ter protocolos escritos, definindo o tipo de controle a ser feito em cada hemocomponente, a amostragem e os parâmetros mínimos esperados para cada item controlado.

3.15. Quando os testes sorológicos de um doador de sangue apresentarem soroconversão, os casos suspeitos por transfusão sanguínea deverão ser investigados e notificados pela empresa contratada em conjunto com a contratante.

3.16. A empresa contratada deve garantir que todas as solicitações para transfusão de sangue ou hemocomponentes, as coletas de amostras de pacientes e os testes pré-transfusionais deverão obedecer ao disposto no Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos do Ministério da Saúde.

3.17. A empresa contratada deve garantir que a identificação de Anticorpos Irregulares, bem como de Eluato, devem ser realizadas na agência transfusional, bem como a Tipagem Sanguínea das mães e dos recém-nascidos do Hospital de Clínicas “Dr. Radamés Nardini”.

3.18. A empresa contratada deve garantir continuidade ao Programa de Avaliação Externa de Qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

3.19. A empresa contratada deve elaborar procedimentos operacionais de todas as atividades realizadas na agência transfusional, de acordo com as normas vigentes editadas pelo Ministério da Saúde.

3.20. Todos os funcionários da Contratada, alocados na área cedida pela Contratante para a execução dos objeto contratado, deverão, obrigatoriamente, utilizar trajes adequados e crachás de identificação contendo o nome completo, documento de identidade pessoal, nome legível da empresa e fotografia recente, bem como, é de total responsabilidade da Contratada o provimento de todo equipamento de proteção individual e/ou coletivo que seja necessário para a execução do serviço avençado, nos termos da legislação vigente.

4 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES

4.1. Objetivando garantir a prestação continuada e ininterrupta do serviço, sempre que necessário deve-se promover a substituição de funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente.

4.1. Todos os funcionários da Contratada, alocados na área cedida pelo Contratante para prestação do serviço objeto desta Coleta de Preços, deverão ser advertidos quando da sua admissão acerca do cuidado e zelo no que disser respeito à higiene e à disciplina na execução da função para a qual fora designado.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano de ordem moral, física e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, devendo responder por eles na esfera cível e criminal.

4.3. A Contratada fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários, incluindo informações vacinais, bem como seus exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido, de conhecimento da Contratante, para prestar atendimento no caso de ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes e/ou biológicos, sendo responsável pelo acompanhamento do caso até seu deslinde.

4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observando-se as seguintes condições:

5.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

5.2. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND Fazenda Nacional conjunta com Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3.1. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – COSAM – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-37;
- b) Número do Contrato de Gestão: Acordo Judicial
- c) Unidade onde foi prestado serviço/Fornecimento
- d) Descrição do Serviço prestado
- e) Número do Processo de Compras

5.4. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

5.6. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal/fatura e a sua devida atestação pela Contratante.

5.7. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

5.8. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a Contratante possa proceder as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

5.9. A Contratada fica ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a Contratante e o Município de Mauá.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do Contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento regular, se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 6.2. Permitir o acesso ao prontuário médico de seus pacientes ao médico hematologista/hemoterapeuta designado pela Contratada, sempre que esta conduta se fizer necessária para atendimento ao objeto do Contrato.
- 6.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.4.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
 - 6.4.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, cabendo, também:
 - a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.
- 6.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos bens do meio ambiente.
- 6.6. O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Contratante, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.
- 6.7. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Contratante à Contratada.
- 6.8. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos nesse termo ou no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência e do Contrato firmado entre as partes, serão prestados na sede do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizado na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá – SP.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa prestadora de serviço

responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na Fundação do ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, situada na Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina – Mauá – SP – Departamento de Compras.

E-mail: marco.pacheco@hospital.nardini.org.br

ANEXO II

[logotipo da empresa]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

ITEM	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$			

1. Observações:

1.1. Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação.
(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

2. Declaração

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desteterno de referência;.

3. Dados da empresa:

Empresa / Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

, _____, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente

ANEXO III
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante _____ Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no prédio do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I, Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2025.

Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini
De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, nusso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou aterceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Difícilat atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ouintervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,_____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ – COSAM - UNIDADE

COLETA DE PREÇOS N° 0153/2025

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ – COSAM – UNIDADE
COLETA DE PREÇOS N° 0153/2025**

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(papel timbrado da empresa)

Processo nº: _____/2024

Objeto:

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, declara sob as penas da lei, que a participante do presente certame - Processo de Compras nº ____/2024, realizado pela Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Termo de Referência – ANEXO I, do Memorial Descritivo de Coleta de Preços e manterá, durante a vigência contratual, aparelhamento, documentação de habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

CNPJ:

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica entre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal

CNPJ:

ANEXO XV

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N.º de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
Cobertura geográfica:			
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?</i>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Em caso positivo, com qual frequência?

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	--

Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
---	---

O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
---	---

O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	---

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
--	--

O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	---

Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	---

A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:

Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---	---

Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
-----------------------------------	---

Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
-------------------	---

Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
-------------------------------	---

Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---------------------	---

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

_____/_____/_____

Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XVI

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI.

CONTRATADO:

CONTRATO: Nº 0153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

ADVOGADO: JENNIFER FRANÇA DOS SANTOS - Nº OAB/SP – 484.960

E-mail: jennifer.franca@hospitalnardini.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio

Cargo: Diretor Geral

CPF nº: 198.255.858-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio

Cargo: Diretor Geral

CPF nº: 198.255.858-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio

Cargo: Diretor Geral

CPF nº: 198.255.858-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio

Cargo: Diretor Geral

CPF nº: 198.255.858-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº 0153/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, E A EMPRESA **XXXX** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXX**

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ - COSAM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0013-36 com sede na Rua Regente Feijó, nº 166 – Vila Bocaina - Mauá – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Dr. Paulo Rogério Affonso Antonio, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.598.758-6 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 198.255.858-03, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, e

a) O Município de Mauá e a Fundação do ABC – COSAM, em razão do Contrato de Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.260348;

- b) Em decorrência do Acordo Judicial acima referenciado, a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá recebe repasses públicos do Município de Mauá, por meio do referido Acordo Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública n.º 1006869-24.2019.8.26.0348, com a finalidade de gerir e administrar o funcionamento do equipamento público de saúde denominado Complexo de Saúde de Mauá.
- c) O Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial garante os recursos e respectivos repasses do Município a Fundação do ABC – COSAM para custeio da presente contratação.
- d) As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do Memorial nº 0153/2025 – Processo Administrativo nº 0153/2025), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sangue e Hemocomponentes e Prestação de Serviços Especializados no Gerenciamento e Execução das Atividades da Agência Transfusional para a Fundação do ABC - Complexo de Saúde de Mauá - COSAM - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo Administrativo, Termo de Referência, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidos em seu Regulamento de Compras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e realizados rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Termo de Referência, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

3.2. - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3. – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4. – O valor mensal e anual máximo somente poderá ser ultrapassado mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, devidamente motivada, e desde que formalizada por meio do respectivo Termo Aditivo.

3.5. – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4. – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2. - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3. - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4. - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5. - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7. – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

4.8. - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.9. - Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.10. - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11. - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12. - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

4.13. - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14. - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.15. - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.16. - Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à CONTRATANTE.

4.17. - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.18. - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.19. – A empresa contratada deverá manter corpo funcional próprio, devidamente habilitado e especializado para execução dos serviços objeto da presente Coleta de Preços, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e legislações pertinentes, os quais não terão qualquer vínculo com a Contratante.

4.20. – O serviço de hemoterapia deve indicar representantes para constituição de um comitê transfusional multidisciplinar do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, responsável pela elaboração de protocolos para orientar e gerenciar as indicações, o uso e o descarte dos componentes sanguíneos, entre outras atividades pertinentes.

4.21. – A empresa contratada deverá fornecer todos os hemoderivados necessários ao pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, com garantia de abastecimento por 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, dimensionando adequadamente seus estoques, equipe técnica, fornecendo diariamente à contratada um relatório de nível de estoque com os quantitativos detalhados por hemocomponente.

4.22. – Os materiais de coleta de sangue e realização de exames, dentre outros, necessários para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e execução da agência

transfusional, todos de comprovada qualidade, deverão sempre que possível ser registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro órgão competente, e apresentados à contratante que, quando necessário e a seu critério, verificará a procedência e forma de utilização.

4.23. - Responder pelo monitoramento das condições prediais da área cedida para o funcionamento da agência transfusional, se comprometendo a notificar e solicitar, em tempo hábil, os reparos necessários, bem como não realizar qualquer mudança de infraestrutura no espaço sem a prévia anuênciada contratante.

4.24. – Responder pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao funcionamento da agência transfusional, sejam eles próprios ou cedidos pela contratante.

4.25. – Responder por todos os procedimentos de biossegurança e hemovigilância, relacionados aos hemoderivados, incluindo os equipamentos de informática necessários para sua implementação, comprometendo-se a inserir os dados nos sistemas de informação a serem indicados pela contratante.

4.26. – Responder pela segurança dos equipamentos em uso na agência transfusional, bem como por danos, avarias ou furtos que possam vir a ocorrer, comprometendo-se a executar a reposição, quando houver ocorrência com equipamentos cedidos pelo Contratante, de item idêntico ou valor em pecúnia equiparado a produto novo com as mesmas especificações.

4.27. - Responsabilizar-se pelo transporte adequado de todo insumo e equipamento que venha a ter vinculação com a prestação do serviço a ser avençado no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, sem imputação de qualquer ônus ao Contratante.

4.28. - Apresentar escala de trabalho, com quadro especializado de pessoal a cumprir com as necessidades da Contratante, levando-se em conta a imprescindibilidade em se manter o serviço de modo ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.

- 4.29. - Comunicar à Contratante toda ocorrência verificada por seus funcionários, mediante apresentação de relatório técnico subsidiado, donde serão explicitadas as possíveis causas que geraram o fato, bem como as providências que devem ser adotadas para solução da questão.
- 4.30. - Promover recolocação de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Memorial Descritivo.
- 4.31. - Atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade da informação do destino dos hemocomponentes preparados para transfusão, com fins de rastreabilidade e informação sobre a ocorrência de reações transfusionais.
- 4.32. - A empresa contratada deverá atender a legislação vigente sobre a obrigatoriedade de informar dados mensalmente à Vigilância Sanitária, seguindo o modelo denominado “Boletim Mensal de Produção de Serviços Hemoterápicos”.
- 4.33. - O serviço de hemoterapia deve ter protocolos escritos, definindo o tipo de controle a ser feito em cada hemocomponente, a amostragem e os parâmetros mínimos esperados para cada item controlado.
- 4.34. - Quando os testes sorológicos de um doador de sangue apresentarem soroconversão, os casos suspeitos por transfusão sanguínea deverão ser investigados e notificados pela empresa contratada em conjunto com a contratante.
- 4.35. - A empresa contratada deve garantir que todas as solicitações para transfusão de sangue ou hemocomponentes, as coletas de amostras de pacientes e os testes pré-transfusionais deverão obedecer ao disposto no Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos constante da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2.016, do Ministério da Saúde.

4.36. - A empresa contratada deve garantir que a identificação de Anticorpos Irregulares, bem como de Eluato, devem ser realizadas na agência transfusional, bem como a Tipagem Sanguínea das mães e dos recém-nascidos do Hospital de Clínicas “Dr. Radamés Nardini”.

4.37. - A empresa contratada deve garantir continuidade ao Programa de Avaliação Externa de Qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

4.38. - A empresa contratada deve elaborar procedimentos operacionais de todas as atividades realizadas na agência transfusional, de acordo com as normas vigentes editadas pelo Ministério da Saúde.

4.39. - Comunicar à Contratante toda ocorrência verificada por seus funcionários, mediante apresentação de relatório técnico subsidiado, donde serão explicitadas as possíveis causas que geraram o fato, bem como as providências que devem ser adotadas para solução da questão.

4.40. - O serviço de hemoterapia deve ter protocolos escritos, definindo o tipo de controle a ser feito em cada hemocomponente, a amostragem e os parâmetros mínimos esperados para cada item controlado.

4.41. - Quando os testes sorológicos de um doador de sangue apresentarem soroconversão, os casos suspeitos por transfusão sanguínea deverão ser investigados e notificados pela empresa contratada em conjunto com a contratante.

4.42. - A empresa contratada deve garantir que todas as solicitações para transfusão de sangue ou hemocomponentes, as coletas de amostras de pacientes e os testes pré-transfusionais deverão obedecer ao disposto no Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos do Ministério da Saúde.

4.43. - A empresa contratada deve garantir que a identificação de Anticorpos Irregulares, bem como de Eluato, devem ser realizadas na agência transfusional, bem como a Tipagem Sanguínea das mães e dos recém-nascidos do Hospital de Clínicas “Dr. Radamés Nardini”.

4.44. - A empresa contratada deve garantir continuidade ao Programa de Avaliação Externa de Qualidade, conforme preconiza a legislação vigente.

4.45. - A empresa contratada deve elaborar procedimentos operacionais de todas as atividades realizadas na agência transfusional, de acordo com as normas vigentes editadas pelo Ministério da Saúde.

4.46. - Todos os funcionários da Contratada, alocados na área cedida pela Contratante para a execução do objeto contratado, deverão, obrigatoriamente, utilizar trajes adequados e crachás de identificação contendo o nome completo, documento de identidade pessoal, nome legível da empresa e fotografia recente, bem como, é de total responsabilidade da Contratada o provimento de todo equipamento de proteção individual e/ou coletivo que seja necessário para a execução do serviço avençado, nos termos da legislação vigente.

4.47. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

4.48. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo do serviço prestado ou quando solicitado pela Diretoria da Contratante;

4.49. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.50. Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.51. Atender as Comissões instituídas pela CONTRATANTE, o, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras;

4.52. Requer-se que a contratada realize o registro dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), vinculando-os à prestadora de serviços, em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes. Tal registro é imprescindível para garantir a regularidade e a transparência das atividades exercidas, bem como para assegurar o cumprimento das exigências legais pertinentes à prestação de serviços de saúde.

4.53. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.54. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

4.55. Assegurar que todos os profissionais que cometam falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não sejam escalados para as atividades desenvolvidas nas instalações da CONTRATANTE;

4.56. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.57. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento de atividades, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços atendendo as normas de qualidade exigida pela CONTRATANTE;

4.58. Todos os profissionais prestadores dos serviços contratados devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola e COVID-19, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº485, de 11 de novembro de 2005.

5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

5.2. - A CONTRATANTE fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.

5.3. - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5.4. - A CONTRATANTE compromete-se a fornecer, a qualquer tempo e com a máxima celeridade, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, as informações adicionais necessárias, a esclarecer dúvidas e a orientá-la em todos os casos omissos.

5.5. – Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

5.6. - Efetuar, periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, se necessário.

5.7. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.8. - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.9. - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.10. - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.10.1. - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a - realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.11. - Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

5.12. - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

5.13. - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.14. - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos nesse termo ou no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

5.15. – É facultado à CONTRATANTE rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

6.5 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos nesse termo ou no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7. - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados até o quinto dia do mês subsequente a execução.

7.2 - A CONTRATANTE efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita nota fiscal para o devido pagamento.

7.3 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: financeiro@hospitalnardini.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras; 0133/2025
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Complexo de Saúde de Mauá - CNPJ 57.571.275/0013-36
- d) Número do Contrato de Gestão: ACP n.º 1006869-24.2019.8.26.0348

7.4.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

7.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e agência, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Saúde de Mauá, para gestão do Complexo de Saúde de Mauá.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura de Mauá.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

7.16 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de

Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá.

7.17 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.13 e 7.16 deste CONTRATO.

8. - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços após o decurso de 12 (doze) meses, poderá ser realizado reajuste dos preços, desde que autorizado expressamente pela CONTRATANTE, conforme as condições a seguir:

8.2 – Será utilizado menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da CONTRATANTE, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.

9.2- A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

9.3 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

9.4 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE rejeitar o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10. – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global total estimado no importe de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ efetuar, mediante a emissão de recibo;

11. 9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE MAUÁ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Mauá e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias,

ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Referência, anexo a este contrato, passa a constituir parte integrante e indissociável deste instrumento, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas disposições. Todas as obrigações, especificações e condições estabelecidas no referido Termo de Referência deverão ser rigorosamente observadas para a execução do objeto contratual.

14. - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2. - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3. - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4. - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

14.5. – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO AO CONTRATO

ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO Nº 0153/2025 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declararam que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Mauá, _____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF: